



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 221/1997

Abre crédito especial e da outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com a Lei Federal 4320/64, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria através de crédito especial no Orçamento Programa dentro da manutenção das atividades Legislativas, do exercício de 1997, o seguinte :

0101.01010012.001-6 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.1.3.89.00 3 Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

Art. 2º - Terá como cobertura o artigo primeiro desta Lei, a redução orçamentaria de igual valor da seguinte dotação :

0101.01010012.001-6 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.3.2.04.00-1 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.500,00

Art. 3º - A forma de abertura do presente crédito especial será através de Decreto de Executivo, de conformidade com a Lei 4320/64.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reter dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores o devido percentual para as contribuições do INSS a partir de 01 de Junho de 1997.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recolher ao INSS o percentual correspondente da parte patronal, tendo como rubrica orçamentaria o Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de Junho de 1996.

**EUGENIO REIMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS ANTONIO MEGIER
SEC MUN FAZENDA**

Registre-se e Publique-se
Em 02 de Junho de 1997.

**PROF GILDO MARTENS
SEC MUN ADMINISTRAÇÃO**